

Receita Regulada Média Máxima; Receita Regulada Real e Passageiros Terminais 2013

De acordo com a legislação aplicável, a ANA-Aeroportos de Portugal SA, doravante designada por ANA, evidencia o presente relatório com o objetivo de monitorização das receitas das taxas reguladas e dos passageiros terminais nos aeroportos do Grupo ANA, para o ano de 2013, nos termos do novo regime de regulação económica estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 108/2013, de 31 de julho, e pelos Contratos de Concessão celebrados entre o Estado Português e as empresas ANA e ANAM.

A publicação da presente informação será efetuada na página eletrónica da ANA na Internet, de forma a permitir à Autoridade Reguladora, às companhias aéreas e outros Stakeholders, querendo, exercerem o seu direito de acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Anexo 12 do Contrato de Concessão.

O presente documento destina-se a evidenciar a informação financeira e operacional relativa ao ano de 2013 e inclui informação acerca da caracterização da receita com as taxas reguladas e dos passageiros terminais¹, registados no ano de 2013, nos aeroportos da Rede ANA.

A informação evidenciada foi auditada pela PricewaterhouseCoopers, nos termos e para os efeitos do cumprimento do disposto no ponto 10.1 do Anexo 12 ao Contrato de Concessão, encontrando-se o seu parecer em anexo.

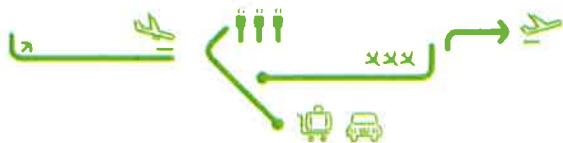
A Receita Regulada (RR) é igual ao quociente entre a receita total das atividades e serviços referidos no Apêndice A do Anexo 12 e o número de passageiros terminais em cada um dos aeroportos ou conjunto de aeroportos identificados no ponto 2 do Anexo 12 ao Contrato de Concessão (CC), isto é:

- Grupo de Lisboa (incluindo os aeroportos de Lisboa, Açores, Madeira e Beja)
- Aeroporto do Porto
- Aeroporto de Faro

As receitas consideradas para o apuramento da RR de cada aeroporto ou grupo de aeroportos são as que advêm das taxas reguladas aplicadas de acordo com a legislação aplicável (DL 254: artigo 42º, nºs 1 e 2, e artigo 65º) e com o Contrato de Concessão (Anexo 12 CC, apêndice A):

- Tráfego (DL 254: artigo 42º, nº 1)
 - Aterragem e Descolagem (DL 254, artigo 26º)
 - Estacionamento de aeronaves (inclui Pontes e GPS) (DL 254, artigo 27º)
 - Abrigo (DL 254, artigo 28º)
 - Serviço a passageiros (DL 254, artigo 29º)
 - Abertura de aeródromo (DL 254, artigo 30º)

¹ Consideram-se "Passageiros Terminais", todos os passageiros embarcados ou desembarcados, consoante o caso, incluindo os passageiros de destino e os passageiros em transferência, excluindo os passageiros em trânsito direto, conforme definição constante da Cláusula nº 1 do Contrato de Concessão.



- Assistência em Escala (*Anexo 12 CC, apêndice A*):
 - Assistência a Passageiros (*DL 254, artigo 32º b*)
 - Assistência à Bagagem (*DL 254, artigo 32º c*)
- Taxa de Segurança (*DL 254/2012, CAPITULO IV, Artigos 48 a 56*)
- Taxa de PMR (*DL 254/2012, CAPITULO V, Artigos 57 a 64*)
- Taxa de Utilização CUPPS, CUSS e BRS (não inclui consumíveis) (*Anexo 12CC, apêndice A*)

As receitas provenientes de voos operados por cargueiros puros são excluídas das receitas para cálculo da Receita Regulada (RR), conforme definido no ponto 2.6 do Anexo 12 ao Contrato de Concessão.

1. Passageiros Terminais 2013

Os passageiros terminais são apurados com base nos dados de tráfego registados. Os mesmos são recolhidos no sistema de reporte de estatística de Tráfego do "Business Intelligence" utilizado na ANA, que apresenta dados históricos desde o ano 2000, inclusive.

A origem dos dados de tráfego recolhidos nos Aeroportos ANA assenta nos Formulários de Tráfego (documento nacional do INAC), de preenchimento obrigatório, para cada movimento de aeronave, pelos agentes de assistência em escala ou companhias aéreas em cada um dos aeroportos nacionais. Estes dados constituem a base para a faturação e para a informação de tráfego.

Os Passageiros Terminais apurados em 2013, no Grupo de Lisboa, ascenderam a 19.621.179, tendo apresentado a seguinte distribuição pelos diversos aeroportos do Grupo de Lisboa:

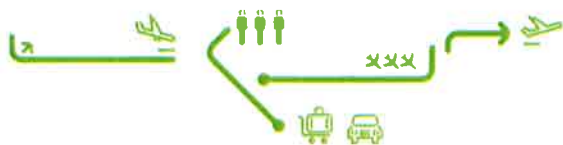
Grupo Lisboa	
AEROPORTO	Pax de Terminal
Aeroporto de Lisboa	16.008.494
Aeroporto de Ponta Delgada	890.888
Aeroporto de Santa Maria	61.039
Aeroporto da Horta	168.212
Aeroporto das Flores	41.406
Aeroporto de Beja	2.332
Aeroporto da Madeira	2.359.240
Aeroporto de Porto Santo	89.568
TOTAL	19.621.179

Em 2013, no aeroporto do Porto, foram registados 6.323.727 Passageiros Terminais e, no Aeroporto de Faro, os passageiros servidos ascenderam a 5.936.772 Passageiros Terminais.

2. Informação Financeira - Proveitos

A informação de âmbito financeiro que se evidencia no presente documento teve por base os dados registados no sistema contabilístico da Empresa, SAP R3, que resultam das faturas e notas de lançamento emitidas pelo sistema de faturação, respeitantes à atividade de 2013.





Em 2013, os proveitos obtidos através das taxas reguladas, nos aeroportos do Grupo ANA, atingiram o montante de 277.915.091€.

O quadro seguinte evidencia o valor dos proveitos, por taxa regulada, em 2013, nos aeroportos do Grupo Lisboa.

Grupo Lisboa

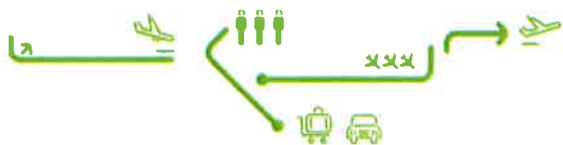
Unid: Euros

TAXAS REGULADAS	Lisboa	Açores	Madeira	Beja	TOTAL
Abertura Aeródromo	0	265.655	0	0	265.655
Aterragem Descolagem	30.072.177	1.576.288	7.684.398	0	39.332.863
Estacionamento	4.110.658	187.204	170.159	32.138	4.500.159
Pontes e GPS	9.691.575	207.501	0	0	9.899.076
Passageiros	72.143.980	3.487.988	18.224.448	1.340	93.857.756
Assistência a Passageiros	1.335.279	121.528	708.318	0	2.165.125
Assistência à Bagagem	2.205.151	182.207	0	0	2.387.359
CUPPS, CUSS e BRS	1.977.784	76.165	0	0	2.053.948
Segurança - A	9.547.200	574.860	1.310.861	188	11.433.109
Segurança-HBS	13.009.318	875.217	1.989.546	297	15.874.378
Assistência a PMR	3.599.121	241.722	740.037	57	4.580.937
SUB TOTAL	147.692.243	7.796.334	30.827.768	34.020	186.350.365
Cargueiros (-)	-902.740	-31.179	-56.404	0	-990.323
Aterragem Descolagem	-614.921	-21.295	-56.088	0	-692.304
Estacionamento	-157.772	-9.128	-316	0	-167.216
GPS	-130.047	-756	0	0	-130.803
TOTAL	146.789.503	7.765.155	30.771.364	34.020	185.360.042
Passageiros Terminais	16.008.494	1.161.545	2.448.808	2.332	19.621.179
Receita/Passageiro Terminal	9,17	6,69	12,57	14,59	9,45

Em 2013, os proveitos obtidos através das taxas reguladas no Grupo de Lisboa ascenderam a 185.360.042€, sendo que os passageiros terminais se fixaram em 19.621.179, o que se traduz numa receita regulada por passageiro terminal de 9,45€.

Os proveitos obtidos através das taxas reguladas no aeroporto do Porto, em 2013, atingiram 46.990.269€, sendo que os passageiros de terminais se fixaram em 6.323.727, o que se traduz numa receita das taxas reguladas de 7,43€ por passageiro terminal, conforme apresentado no quadro seguinte:





Aeroporto do Porto

Unid: Euros

TAXAS REGULADAS	VALOR
Abertura de Aeródromo	0
Aterragem Descolagem	9.922.641
Estacionamento	669.525
Pontes e GPS	1.468.748
Passageiros	25.021.256
Assistência a Passageiros	430.063
Assistência à Bagagem	560.617
CUPPS, CUSS e BRS	0
Segurança - A	3.375.557
Segurança-HBS	5.156.637
Assistência a PMR	1.426.272
SUB TOTAL	48.031.317
Cargueiros (-)	-1.041.048
Aterragem Descolagem	-965.893
Estacionamento	-75.155
GPS	0
TOTAL	46.990.269
Passageiros Terminal	6.323.727
Receita/Passageiro Terminal	7,43

O quadro seguinte evidencia o valor dos proveitos, por taxa regulada, em 2013, no aeroporto de Faro.

Aeroporto de Faro

Unid: Euros

TAXAS REGULADAS	VALOR
Abertura de Aeródromo	75.302
Aterragem Descolagem	7.528.614
Estacionamento	437.116
Pontes e GPS	815.073
Passageiros	25.425.946
Assistência a Passageiros	440.077
Assistência à Bagagem	690.546
CUPPS, CUSS e BRS	526.860
Taxa de Segurança A	3.502.408
Taxa Segurança-HBS	4.801.438
Pax - Tx PMR	1.321.887
SUB TOTAL	45.565.266
Cargueiros (-)	-486
Aterragem Descolagem	-450
Estacionamento	-36
GPS	0
TOTAL	45.564.780
Pax de Terminal	5.936.772
Receita/Pax Terminal	7,68



Os proveitos obtidos através das taxas reguladas no aeroporto de Faro, em 2013, os atingiram 45.564.780€, e os passageiros de terminal fixaram-se em 5.936.772, o que promoveu uma receita regulada por passageiro terminal de 7,68€.

3. Apuramento dos ajustamentos por "Erros de Estimativa"

De acordo com o ponto 5 do Anexo 12 do Contrato de Concessão, são admitidos dois tipos de ajustamentos decorrentes de erros de estimativa: o erro de estimativa do volume de tráfego anual de passageiros com impacte no cálculo do Contributo de Retalho do Lado Ar (CRLA) por passageiro terminal (Pt) e o erro de estimativa do mix de tráfego e/ou composição dos serviços e atividades disponibilizados.

Tendo em conta o número de passageiros terminais e as receitas reais que resultam da aplicação das taxas reguladas, foram apurados, para o Grupo de Lisboa, para o aeroporto do Porto e para o aeroporto de Faro os seguintes ajustamentos por erros de estimativa de acordo com as seguintes fórmulas de cálculo:

a) Ajustamento por erro de estimativa do volume de tráfego

A diferença entre o número real de passageiros terminais registado em 2013 e o número de passageiros terminais estimado na proposta tarifária determina uma variação do valor do CRLA por passageiro terminal e, por conseguinte, da Receita Regulada Média Máxima autorizada para o ano de 2013 (RRMM₂₀₁₃). O valor ajustamento resulta da variação da RRMM₂₀₁₃ multiplicada pelo número de passageiros terminais reais₂₀₁₃:

$$[(\text{CRLA}_{2013} / \text{PT proposta}_{2013}) - (\text{CRLA}_{2013} / \text{PT real}_{2013})] = \Delta \text{RRMM autorizada}_{2013}$$

$$\text{Ajustamento por volume de tráfego} = \Delta \text{RRMM autorizada}_{2013} * \text{PT real}_{2013}$$

Aeroportos do Grupo de Lisboa:

CRLA₂₀₁₃ : 34.862.031€

PT proposta₂₀₁₃: 18.931.970

PT real₂₀₁₃: 19.621.179

Δ RRMM autorizada₂₀₁₃ : (34.862.031€/18.931.970)-(34.862.031€/19.621.179)=0,06€

Ajustamento: 0,06€* 19.621.179=1.177.271€

Aeroporto do Porto:

CRLA₂₀₁₃ : 6.123.473€

PT proposta₂₀₁₃: 6.145.110

PT real₂₀₁₃: 6.323.727

Var RRMM autorizada₂₀₁₃ : (6.123.473€/6.145.110)-(6.123.473€/6.323.727)=0,03€

Ajustamento: 0,03€* 6.323.727=189.712€

Aeroporto de Faro:

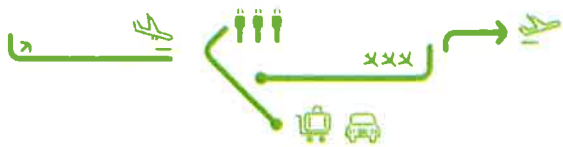
CRLA₂₀₁₃ : 8.967.499€

PT proposta₂₀₁₃: 5.651.750

PT real₂₀₁₃: 5.936.772

Var RRMM autorizada₂₀₁₃ : (8.967.499€/5.651.750)-(8.967.499€/5.936.772)=0,08€





Ajustamento: $0,08\text{€} * 5.936.772 = 474.942\text{€}$

b) Ajustamento por erro de estimativa do mix de tráfego e /ou da composição dos serviços e atividades disponibilizados

Por efeito das variações registadas no mix de tráfego e no perfil da procura que alterem a composição dos serviços e que promovam uma variação da receita regulada por passageiro termina), determinam uma variação da Receita Regulada Real obtida em 2013 (RR₂₀₁₃ Real) face à receita RRMM₂₀₁₃ autorizada.

$$\text{Ajustamento} = (\text{RRMM}_{2013} \text{ autorizada} - \text{RR}_{2013} \text{ Real}) * \text{PT real}_n$$

Aerportos do Grupo de Lisboa:

RRMM₂₀₁₃ Autorizada: 9,57€

RR₂₀₁₃ Real: 9,45€

PT real₂₀₁₃: 19.621.179

RRMM₂₀₁₃ Autorizada - RR₂₀₁₃ Real = 9,57€ - 9,45€ = 0,12€

Ajustamento: 0,12€ * 19.621.179 = 2.354.541€

Aeroporto do Porto:

RRMM autorizada₂₀₁₃: 7,49€

RR₂₀₁₃ Real: 7,43€

PT real₂₀₁₃: 6.323.727

RRMM autorizada₂₀₁₃ - RR₂₀₁₃ Real = 7,49€ - 7,43€ = 0,06€

Ajustamento: 0,06€ * 6.323.727 = 379.424€

Aeroporto de Faro:

RRMM Autorizada₂₀₁₃: 7,70€

RR₂₀₁₃ Real: 7,68€

PT real₂₀₁₃: 5.936.772

RRMM autorizada₂₀₁₃ - RR₂₀₁₃ Real = 7,70€ - 7,68€ = 0,02€

Ajustamento: 0,02€ * 5.936.772 = 118.735€

Em termos totais, os ajustamentos por erros de estimativa relativos ao ano de 2013 são os seguintes:

Grupo de Lisboa: 3.531.812€

Aeroporto do Porto: 569.135€

Aeroporto de Faro: 593.677€

Na medida em que todos os desvios apurados são positivos, ou seja, traduzem défices de receita cobrada, poderão os mesmos ser recuperados dois anos mais tarde, ou seja em 2015, tal como está estabelecido na alínea b) do ponto 5.1 do Anexo 12 do Contrato de Concessão, através do correspondente ajustamento da Receita Média Máxima (RMM₂₀₁₅).

Estes ajustamentos, quando aplicável, serão acrescidos de compensação de juros, à taxa base do Banco Central Europeu (BCE) a 1 de Setembro de 2013, acrescidos de 2% por ano.



Os ajustamentos agora apurados poderão não ser aplicados, em 2015, nos aeroportos do Grupo de Lisboa, se a Receita Média Máxima desse ano (RMM_{2015}) permanecer constante em resultado da aplicação do teste comparativo (benchmark) a realizar em 2014 ou da partilha de risco de tráfego, nos termos dos n.ºs 6.2.1 i) e 6.2.2 d), ambos do Anexo 12 do Contrato de Concessão, caso em que a recuperação dos défices registados só poderá ter lugar após terem cessado os efeitos dessas condicionantes adicionais.

ANA - Aeroportos de Portugal SA, 14 de abril de 2014

O ADMINISTRADOR-DELEGADO

Jorge Ponce de Leão